

**REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE
MOBILIDADE DE TRABALHADORES DA ESEP, EDIÇÃO 2023**

Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2023/20, de 10 de março

Ata da reunião número dois

Ao dia 14 de abril de dois mil e vinte e três, pelas 11 horas e 30 minutos, reuniram-se, presencialmente, os membros do júri do procedimento assinalado em epígrafe.

Esta reunião foi convocada pela presidente do júri e estavam presentes todos os membros, a saber:

- Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo, na qualidade de presidente do júri;
- Maria Alice Correia de Brito, na qualidade de vogal efetivo; e
- Maria do Céu Moura Macedo de Almeida, na qualidade de vogal efetivo.

Da ordem de trabalhos constavam os seguintes pontos:

1. Análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência de interessados, pela candidata Maria Joana Alves campos;
2. Aprovação da lista definitiva dos resultados de seriação dos candidatos admitidos.

Assim:

Ponto 1. Análise da pronúncia da candidata Maria Joana Alves Campos:

No âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, a candidata Maria Joana Alves Campos apresentou uma pronúncia dizendo, em síntese, o seguinte:

- a) Não entende como foi considerado o critério da participação nos programas de mobilidade; e
- b) Na sua perspetiva, os critérios de preferência não garantem o acesso em igualdade de circunstâncias entre professores coordenadores e professores adjuntos.

Relativamente ao primeiro ponto, a seriação dos candidatos, aplicando os critérios previstos nas subalíneas *ii)* e *iii)* da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Mobilidade de Trabalhadores, foi realizada tendo por base a participação efetiva no programa de mobilidade, não tendo sido considerada qualquer participação que esteja a ser organizada ou planeada.

No que se refere ao segundo ponto, o júri cingiu-se a aplicar os critérios de seriação previamente aprovados no Regulamento da Mobilidade dos Trabalhadores e que são aplicáveis a todos os candidatos. A oportunidade de os rever deve ser discutida em sede própria e o júri do presente procedimento não tem competência para esse ato.



Nesta sequência, mantêm-se os fundamentos que conduziram à seriação dos candidatos e que se encontram presentes na ata anterior, de acordo com os critérios previamente aprovados.

Ponto 2. Aprovação da lista definitiva dos resultados de seriação dos candidatos admitidos:

Na sequência da conclusão da fase de audiência dos interessados, sem que tenha resultado qualquer alteração da seriação do projeto de lista, o júri, conforme fundamentação constante da Ata anterior, aprova as listas definitivas dos resultados de seriação dos candidatos admitidos, constantes do anexo I e II, para serem submetidas a homologação.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente e pelas vogais que nela participaram.

A presidente

Maria Henriqueta Figueiredo

A vogal efetiva

Alice Brito

A vogal efetiva

Maria do Céu Almeida